PROCESSO Nº 19.05.0362.0000033/2026-87
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTERESSADOS:
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ARQUIVO MATERIAL E PATRIMÔNIO - DAMP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado como instrumento essencial para a fase de planejamento da contratação, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Seu propósito é assegurar a viabilidade técnico-econômica da solução demandada, analisar os riscos envolvidos, definir estratégias de contratação e fornecer subsídios robustos para a elaboração do Termo de Referência, bem como, para o plano de gestão e fiscalização contratual.

O objeto deste estudo concentra-se na avaliação da possibilidade de contratação de empresa para fornecimentos de eletrodomésticos.

A administração pública busca o contínuo aprimoramento de suas funções institucionais, o que inclui o aparelhamento eficiente para o desempenho das suas atividades. Este ETP visa identificar a solução mais adequada para atender a necessidade deste MPAC.

Da matriz de responsabilidade

Diante da necessidade de promover maior transparência, clareza procedimental e corresponsabilização técnica entre as unidades envolvidas na elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), apresenta-se a seguir a Matriz de Responsabilidades (RACI).

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

Atividade	Departamento de Arquivo, Material e Patrimônio	Coordenação de Planejamento da Contratação	SECADM	SGGI
Definição da necessidade e justificativa técnica da contratação	R	I	I	A
Elaboração dos requisitos técnicos e funcionais	R-A	I	I	I
Quantificação dos itens	R-A	I	I	I
Organização e estruturação formal do ETP	C	R-A	I	I
Complementação de tópicos normativos e legais	R	R-A	I	I
Levantamento de Mercado	R	C-A	I	I
Consolidação e revisão final do documento	R	R-A	I	I
Aprovação superior do ETP	I	I	I	R-A

A matriz RACI é uma ferramenta de gerenciamento de projetos utilizada para esclarecer as funções e responsabilidades em diferentes tarefas, processos e entregas dentro de uma organização ou projeto. Para entender a importância da matriz (RACI), especialmente na construção deste ETP, vamos definir os componentes e seus papeis:

- **Responsável (R)**: são as pessoas ou equipes que efetivamente executam a tarefa. Cada tarefa deve ter pelo menos um responsável.
- **Aprovador (A)**: é a pessoa (ou grupo) que toma as decisões finais e aprova a conclusão da tarefa.
- **Consultado (C)**: inclui aqueles que têm informações ou conhecimento especializado necessário para completar a tarefa. Eles são consultados antes de uma decisão ou ação.
- **Informado (I)**: são as pessoas que precisam ser informadas sobre o progresso ou conclusão da tarefa. Eles não estão diretamente envolvidos na execução, mas precisam estar cientes

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

do desenvolvimento.

Destaca-se que a construção do presente documento é realizada pelo Departamento de Arquivo, Material e Patrimônio-DAMP, sob orientação da Secretaria de Administração.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de eletrodomésticos para atendimento das demandas institucionais do Ministério Público do Estado do Acre (MPAC), visando proporcionar melhores condições para o desempenho das atividades de membros, servidores, estagiários, menores aprendizes, colaboradores e visitantes desta instituição, bem como, atender às necessidades relacionadas a eventos, reuniões e capacitações promovidos pelo órgão.

A aquisição dos eletrodomésticos mostra-se necessária para garantir a adequada estruturação e funcionamento dos ambientes institucionais, contribuindo para maior eficiência, comodidade e suporte às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas no âmbito do MPAC.

Atualmente, este MPAC ainda não possui atas vigentes para solicitações de contratações relacionadas ao objeto em questão.

Tal solicitação faz-se necessária com a máxima brevidade possível, haja vista, que já existem demandas pendentes de atendimentos quer seja para adequação e/ou estruturação de ambientes existentes, além do que, há previsão de substituição de equipamentos atualmente disponíveis que já apresentam algum desgaste decorrente do uso contínuo e/ou estão com tecnologia ultrapassada, além das demais demandas institucionais relacionadas às atividades administrativas, reuniões, recepção de autoridades, parceiros institucionais, realização de eventos, capacitações e os atendimento aos cidadãos que buscam as unidades ministeriais no âmbito deste MPAC.

Destaca-se que atualmente o Ministério Público do Estado do Acre possui atuação descentralizada, com atuação em pelo menos 18 (dezoito) municípios do Estado, incluindo a Capital, tais como, Rio Branco, Bujari, Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves,

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

Mâncio Lima, Porto Acre, Acrelândia, Plácido de Castro, Senador Guiomard, Capixaba, Xapuri, Epitaciolândia, Brasiléia e Assis Brasil.

Nesse contexto, o planejamento para aquisição e distribuição dos eletrodomésticos exige organização prévia, de modo a garantir o adequado atendimento das demandas institucionais e evitar situações que possam comprometer o funcionamento regular das atividades desenvolvidas nas unidades ministeriais.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para atender às demandas deste órgão ministerial, visando à aquisição de eletrodomésticos, com a finalidade de formalização de Ata de Registro de Preços, instrumento que permitirá maior flexibilidade na gestão das aquisições, possibilitando a contratação conforme a necessidade da Administração e garantindo o adequado atendimento das unidades do Ministério Público do Estado do Acre ao longo do exercício de 2026 e 2027, com possibilidade de prorrogação por mais 12 (doze) meses.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Ministério Público do Estado do Acre, por meio do Plano Anual de Contratação Nº. 2026/3 do Departamento de Arquivo, Material e Patrimônio – DAMP, dessa forma, demonstra a compatibilidade da presente solicitação com o planejamento estratégico e orçamentário da instituição.

SÍNTESE ESTRUTURADA DA PREVISÃO NO PCA

Base normativa aplicável

Lei nº 14.133/2021 - exigência de planejamento prévio das contratações públicas via PCA.

Instrumento de formalização:

Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 003/2026

Unidade Demandante

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

Departamento de Arquivo, Material e Patrimônio

Exercício de referência

PCA 2026

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação configuram-se como elementos essenciais para assegurar a lisura, a eficiência e a efetividade do processo de aquisição, garantindo que a futura execução contratual esteja alinhada às disposições legais e aos princípios que regem a Administração Pública.

Nesse contexto, a empresa vencedora deverá possuir ou providenciar em tempo hábil, cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Acre (SEFAZ/AC), condição necessária para a emissão da nota de empenho e para o regular processamento dos pagamentos, observando-se a manutenção da regularidade fiscal e cadastral como pressuposto para a formalização e execução da contratação.

Ressalta-se, contudo, que a Administração permanece resguardada pelo regime sancionatório previsto na legislação aplicável, apto a coibir eventuais descumprimentos contratuais por parte da contratada.

Por fim, constituem requisitos adicionais da contratação:

- Vedação à subcontratação do objeto;
- Observância das disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Cumprimento das disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), especialmente no que se refere ao tratamento de dados eventualmente compartilhados no âmbito da execução contratual.

Tais exigências, consideradas de forma integrada, visam assegurar a conformidade jurídica do processo de contratação, bem como, reforçar o compromisso institucional com a integridade, a transparência e a eficiência

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

administrativa.

SÍNTESE VISUAL DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Regularidade Administrativa

A empresa contratada deverá possuir cadastro de credor ativo junto à SEFAZ/AC, condição necessária para emissão da nota de empenho e processamento dos pagamentos.



Garantia Contratual

Será exigida garantia do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bem de permanente.



Integridade e Conformidade Legal

A contratada deverá observar:

- normas anticorrupção;
- disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- demais regras legais aplicáveis à contratação pública.

3.9. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001,

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

	da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei nº 6.938/1981, Lei nº 12.187/2009, Lei nº 12.305/2010.	Tratam sobre a adoção de práticas de sustentabilidade sejam por aquisições de bens e/ou contratações de serviços pelo gestor público.
Lei Federal nº 12.305/2010 de 02 de agosto de 2010.	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Decreto Federal nº 10.240, de 12 de fevereiro de 2020	Regulamenta o inciso VI do caput do art. 33 e o art. 56 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e complementa o Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, quanto à implementação de sistema de logística reversa de produtos eletroeletrônicos e seus componentes de uso doméstico.
Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022	Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)	Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – CDC	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
Decreto Estadual nº 11.363/2023	Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre.

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

Ato n.º 164/2024/PGJ	Altera a ementa e o artigo 2º, do Ato PGJ n.º 015/2023.
Instrução Normativa nº 003/2024/SG	Altera a Instrução Normativa nº 001/2022/SG que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços.
Instrução Normativa nº 004/2024/SG	Institui o calendário de pagamento dos credores no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre e dá outras providências.
Ato n.º 002/2022/PGJ	Disciplina o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Ministério Público do Estado do Acre
Ato nº 28/2021/PGJ	Regulamenta os critérios de execução do instrumento de contrato nas aquisições do Ministério Público do Estado do Acre e dá outras providências

Indicação de Marca ou Referência de Qualidade

Diante das aquisições anteriores, considerando os acompanhamentos realizados, a maior eficiência e as menores taxas de ocorrências dos pedidos de garantias e/ou defeitos verificados. O Setor de Patrimônio/DAMP sugere a indicação de marcas e modelos de referência a constarem nos instrumentos licitatórios quanto aos itens de eletrodomésticos, tais como: Electrolux, Consul, Esmaltec, Brastemp, Britânia, LG e/ou Samsung.

A presente sugestão fundamenta-se na necessidade de estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e eficiência dos produtos a serem ofertados, garantindo maior segurança quanto à aceitabilidade técnica dos itens, conforme facultado pelo art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Essa estratégia não visa restringir a participação de outros fornecedores,

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

mas sim servir como parâmetro de desempenho e características técnicas dos equipamentos a serem ofertados, tais como capacidade, eficiência energética, durabilidade, funcionalidades, consumo elétrico, garantia e qualidade dos materiais empregados na fabricação, dentre outras especificações compatíveis com as necessidades institucionais do MPAC.

Ressalta-se que as marcas e modelos eventualmente indicados possuem caráter meramente referencial, admitindo-se a apresentação de produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e às necessidades da Administração, observando-se os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

No dimensionamento das quantidades a serem registradas e eventualmente contratadas, consideraram-se as demandas já ocorridas para os itens selecionados nos exercícios anteriores, as demandas conhecidas e a disponibilidade orçamentária autorizada até o presente momento, o que, proporciona garantia ou previsão de que tais itens serão demandados no exercício de 2026 e 2027, podendo ter ARP prorrogada por mais 12 (doses) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD. P/ REGISTRO
01	Refrigerador vertical; capacidade mínima de 260 litros; eficiência energética Classe A (IMETRO); degelo seco; gaveta de frios e carnes; gavetão de legumes; prateleiras internas removíveis, e/ou, reguláveis; porta com compartimentos para garrafas e latas; voltagem 110V ou 220V; cor branca; garantia de 12 (doze) meses.	UNID	12
02	Freezer horizontal; capacidade mínima de 400 litros; eficiência energética classe A (INMETRO); duas portas; sistema de refrigeração tipo cycle defrost (degelo manual); com rodízios para movimentação; controle de temperatura ajustável externo;	UNID	4

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

	gabinete interno em material resistente e de fácil limpeza; dreno frontal para escapamento de água do degelo; cesto armado interno para organização; voltagem 110V ou 220V; cor branca; garantia mínima de 12 (doze) meses.		
03	Refrigerador tipo frigobar; capacidade mínima 117 litros; eficiência energética classe A (INMETRO); 01 (uma) porta; sistema de refrigeração com controles de temperaturas ajustável; prateleiras internas removíveis e/ou reguláveis; porta com compartimentos para garrafas e latas; pés niveladores ajustáveis; porta reversível ou com possibilidade de inversão; voltagem: 110V; cor: branca; garantia 12 (doze) meses.	**UNID**	**30**
04	Liquidificador industrial 4L; copo em inox monobloco sem soldas; potência mínima: 1 CV / 735W; frequência: 60 Hz; voltagem: 110V; rotação mínima: 3500 RPM; capacidade do copo: 4L; certificado do INMETRO; garantia: 12 (doze) meses.	**UNID**	**12**
05	Fogão de piso 04 (quatro) bocas; acendimento automático; forno com capacidade mínima de 52 litros; proteção traseira; tampa de vidro; botões removíveis; cocas removíveis; gás GLP; eficiência energética: classe A (INMETRO); voltagem: bivolt; cor: branco; garantia 12 (doze) meses.	**UNID**	**10**
06	Fogão industrial de piso 06 (seis) bocas estrutura confeccionada e, aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável; grelhas em ferro fundido, sendo no mínimo 03 queimadores duplos; mesa com perfil reforçado e bandeja coletora de resíduos removível; gás GLP; forno integrado industrial com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros; grade interna removível; controle industrial de temperatura; pés com sapatas niveladoras; baixa pressão; dimensões aproximadas: largura mínima de 80 Cm; altura mínima de 80 Cm; garantia: 12 (dose) meses.	**UNID**	**02**
07	Bebedouro de coluna para garrafão; fornecimento de água natural e gelada; compatível com galões de 10 (dez) e 20 (vinte) litros; sistema de refrigeração com compressor; capacidade mínima do reservatório de 1,8 litros ou superior; 02 (duas) torneiras embutidas independentes, sendo uma para água natural e outra para água gelada; bandeja coletora de água removível para higienização; sistema de abertura automática do garrafão; controle de temperatura; gabinete com laterais lisas e área de apoio para transporte; voltagem: 110V ou 220V; cor: branca; garantia: 12 (doze) meses.	**UNID**	**40**
08	Ventilador de coluna telescópica; com altura ajustável de no mínimo 42 CM; com 03 (três) velocidades; potência mínima: 126w; oscilação horizontal automática; 06 (seis) pás e diâmetro de pelo menos 40 Cm; com alça para transporte; cor: preta; grade plástica removível: facilita a limpeza: inclinação vertical; melhor direcionamento do fluxo de ar; baixo nível de ruído; voltagem: 110 V ou bivolt; garantia: 12 (doze) meses.	**UNID**	**30**
09	Ventilador de parede; diâmetro: 50 Cm, 06 (sies) pás; montagem na parede; material: plástico; voltagem: bivolt; cor: preto; grade	**UNID**	**20**

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

	removível: facilita a limpeza; garantia 12 (doze) meses.		
10	Forno micro-ondas; capacidade mínima: 32 (trinta e dois) litros; cor: branca; potência mínima: 1.400 W ou superior; alimentação: 110 V ou bivolt; painel de controle eletrônico; funções mínimas: aquecimento, cozimento, descongelamento e tira odor; timer com relógio digital; prato giratório; luz interna; porta com visor e trava de segurança; garantia: 12 (doze) meses.	**UNID**	**22**
11	Cafeteira industrial automática; capacidade mínima de 15 litros; tensão 110 V; estrutura fabricada em aço inoxidável; sistema automático de preparo e aquecimento de café; termostato automático; sistema de aquecimento com resistência elétrica; torneira para autosserviço; visor de indicador de nível; filtro permanente ou sistema que dispense filtro de papel; potência mínima de 1.000W; garantia: 12 (doze) meses.	**UNID**	**10**
12	Smart TV; tamanho de tela: 32 polegadas; tecnologia de tela: LED; resolução mínima: HD (1366 x 768); HDR10; frequência de 60 HZ; conectividade wi-fi; com sistema operacional (TIZEN, WEBOS, ANDROID TV, GOOGLE TV e etc); com assistência de voz; (Alexa, Google Assistant, Siri); Potência de áudio: 10W RMS ou superior; entradas mínimas: 02 (duas) HDMI e 01 (uma) USB; aplicativos compatíveis: Netflix, YouTube, Prime Vídeo e etc; conversor digital integrado; 110V ou bivolt; controle remoto; todos os acessórios necessários para seu funcionamento; Garantia: 12 (doze) meses.	**UNID**	**10**
13	Smart TV; tamanho de tela: 65 polegadas; tecnologia de tela: Qled; resolução: 4K ultra HD (3840 X 2160); HDR10; frequência: 60 Hz ou superior; conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados; com sistema operacional (TIZEN, WEBOS, ANDROID TV, GOOGLE TV e etc); entradas mínimas 03 (três) HDMI e 01 (um) USB; com aplicativos compatíveis: Netflix, YouTube, Prime Vídeo e etc; função de espelhamento de tela; com assistência de voz (Alexa, Google Assistant, Siri); conversor digital integrado; sistema de áudio 40W RMS ou superior; controle remoto incluso; alimentação: 110V ou bivolt; garantia: 12 (doze) meses.	**UNID**	**20**
14	Smart TV; tamanho de tela 75 polegadas; tecnologia de tela: OLED; resolução: 4K Ultra HD (3840 X 2160); HDR10 frequência: 60 HZ ou superior; conectividade wi-fi e bluetooh integrados; com sistema operacional (TIZEN, WEBOS, ANDROID TV, GOOGLE TV e etc); entradas mínimas: 03 (três) HDMI e 01 (uma) USB; com aplicativos compatíveis NetFlix, YouTube, Prime Vídeo e etc; função de espelhamento de tela; com assistência de voz (ALEXA, GOOGLE ASSISTANT, SIRI); conversor digital integrado; sistema de áudio 40w ou superior; controle remoto incluso; alimentação 110V ou bivolt; garantia: 12 (doze) meses.	**UNID**	**21**
15	Fragmentadora de papel; tecnologia de alimentação de papel: automática; estilo de corte / nível de segurança partículas / nível P-4; capacidade de folhas: 150 (cento e cinquenta) folhas no processo automático e 8 (oito) folhas no processo manual;	**UNID**	**30**

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

	capacidade de resíduos de 44 (quarenta e quatro) litros; tempo máximo de funcionamento/ resfriamento: 30 min / 60 min; fragmentações de folhas A4 (aprox..): 445 pedaços; tamanho da partícula: 4 X 35 m; velocidade de fragmentação (páginas por minuto): 1 a cada 3 segundos; nível de ruído máximo de 55DB; deve fragmentar também clips, grampos e cartão; possui tecnologia de anti atolamento de papel; lubrificação automática; auto limpeza dos cortadores; indicador de superlotação do cesto; ecologicamente correta e economia de energia; segurança das mãos; dimensões aproximadas de (L) 365 mm x (A) 618 mm x (P) 430 mm; abertura papel 35 mm; o tipo de corte deve ser em tiras; voltagem 127 V; corrente: 1.2 A; potência: 125 W; com recurso de economia de energia; garantia 24 (vinte e quatro) meses.		
16	Carrinho de carga; dobrável; 6 (seis) rodas; suportar no mínimo 150 Kg; rodas para subir escada; possuir 2 rodas de reposição e alavanca com rodízio para ajudar na sustentação do peso.	**UNID**	**10**
17	Suporte articulado de parede para TV de 26 a 75 polegadas; padrão vesa de fixação na TV; com afastamento da parede entre 5,5 Cm a 50 Cm; giro horizontal de +8º a -5º; material de aço carbono; pintura epóxi eletrostática; cor: preto; com todas as ferragens e parafusos necessários para instalação.	**UNID**	**30**
18	Suporte de chão para TV de 32 a 75 polegadas; com rodízios com trava; com regulagem de altura; com bandeja de ajuste de altura; padrão vesa de fixação de TV; peso suportado: 45,5 Kg; material em aço carbono; pintura epóxi eletrostática; cor: preto; com todas as ferragens, buchas, parafusos e itens necessários para instalação.	**UNID**	**30**
19	Suporte fixo universal de parede para TV de 26 a 100 polegadas; compatível como TV's LCD, LED, OLED, QLED e PLASMA; padrão universal vesa de fixação; estrutura fixa com baixo perfil e distância mínima de parede; fabricado em aço carbono de alta resistência; pintura epóxi eletrostática; cor: preto; capacidade compatível com TV's de até 100 polegadas; acompanhando todas as ferragens, buchas, parafusos e itens necessários para instalação.	**UNID**	**40**
20	Porta Pallet (completo); dimensões: 2000X2300X1000 MM AXLXP; níveis: base + 2 peso: 1200Kg/plano; capacidade de peso: 1200Kg/longarina; lateral (profundidade) 1000 mm; altura: 2000 mm; comprimento (largura) 2300 mm; colunas: 4; longarina: 6; chapa longarina: suficiente para o peso; chapa coluna: suficiente para o peso; longarina cor; abóbora; colina cor: cinza padrão; peça contendo base + 2; garantia 12 (doze) meses.	**UNID**	**20**
21	Cafeteira elétrica industrial automática; com capacidade de 6 (seis) litros; tensão; 110 volts; estrutura fabricada em aço inoxidável; sistema automático de reparo e aquecimento de café; controle automático de temperatura por termostato; sistema de aquecimento por resistência elétrica; torneira para auto serviço;	**UNID**	**20**

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

	visor ou indicador de nível de águia/café; cesto coador em aço inox, dispensando o uso de filtro de papel; potência mínima de 1000W; garantia 12 (doses) meses.		
22	Carrinho plataforma; descrição complementar: tampo de chapa de aço; com 04 (quatro) rodas; tamanho: 1500 x 800 x 450 mm (C x A x L); sem grade; pintura eletrostática; sistema de freio de estacionamento; roda reforçada com rolamento, capacidade até 80 Kg; garantia 12 (doze) meses.	**UNID**	**04**
23	Carrinho para transporte de materiais; com 02 (duas) rodas; em ferro; estrutura tubular extra e barra chapa; duas rodas em borracha maciça de 9 núcleo em chapa com rolamento; capacidade: 300 kg; estrutura: em ferro; medidas: 1220 x 360 x 260mm.	**UNID**	**04**
24	Escada Articulada Multifuncional 5x4; 20 degraus em alumínio; Dobradiças em aço galvanizado; Plataforma – Mor em aço (incluso na embalagem sendo pelo menos 2 peças); Ponteiras emborrachadas nos pés; Degraus com ranhuras; Sistema de trava de segurança; Montagem com no mínimo 8 posições diferentes; Alcance mínimo de 4,71m na posição estendida; Capacidade de peso mínimo de 150 kg; Garantia mínima de 24 Meses	**UNID**	**06**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A forma de atendimento da presente demanda caracteriza-se pela aquisição de eletrodomésticos, amplamente disponíveis no mercado fornecedor, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

Trata-se de bens permanentes padronizados, cuja cadeia produtiva e de comercialização encontra-se plenamente consolidada, podendo os equipamentos ser facilmente obtidos junto a fornecedores locais, regionais e nacionais. Nessas condições, a solução de mercado mais adequada e viável consiste na aquisição dos produtos, uma vez que a necessidade institucional, consistente na estruturação e manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão, somente pode ser atendida mediante fornecimento por empresas especializadas do setor.

Diferentemente de outras contratações públicas, em que podem ser avaliados distintos modelos de execução ou alternativas tecnológicas mais

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

complexas, a presente demanda possui natureza objetiva e padronizada. O objeto em questão constitui bem comum, amplamente comercializado no mercado nacional, cuja forma de atendimento, do ponto de vista mercadológico, restringe-se à aquisição dos equipamentos conforme especificações técnicas previamente definidas pela Administração.

Corroborando esse entendimento, destaca-se que os eletrodomésticos pretendidos possuem padrões usuais de mercado, com ampla oferta de marcas, modelos e fornecedores, permitindo a definição objetiva de requisitos técnicos, critérios de desempenho e condições de garantia, em conformidade com os princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Solução 01: Aquisição por meio de Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação constitui modalidade célere de contratação, no entanto, nos termos da Lei nº 14.133/21, encontra limitação quanto ao valor. Sendo assim, considerando os quantitativos e valores da presente contratação, observa-se que o montante total, no valor de 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), ultrapassa a quantia prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, não caracterizando, portanto, solução possível para o atendimento da demanda vertente.

Além do impedimento legal em razão do valor estimado da contratação, a adoção da dispensa de licitação afrontaria os princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que o objeto possui ampla oferta no mercado e comporta disputa entre diversos fornecedores. Dessa forma, considerando a natureza, a expressividade financeira e a necessidade de observância às normas da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a dispensa de licitação não se mostra juridicamente cabível nem administrativamente adequada para atender às necessidades institucionais.

Solução 02: Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

A adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão, denominada carona, também configura uma modalidade mais célere de contratação, se comparada à licitação comum, o que traz benefícios diretos ao efetivo atendimento da despesa.

Ocorre, no entanto, que não se pôde encontrar instrumentos compatíveis, em características e quantidade, com a demanda pleiteada por este Ministério Público do Estado do Acre.

Em que pese se tratarem de itens comuns de mercado, a demanda do presente órgão ministerial se faz única em razão dos quantitativos requeridos e das especificações dos objetos, não havendo ARP vigente que atenda integralmente as necessidades deste Ministério.

A existência de diversas ARP's que atendam, parcialmente, o objeto, distribuindo os itens em diferentes instrumentos, não se torna conveniente pois ocasionaria o desmembramento da demanda em diferentes processos de aquisição, com ritos processuais individuais, acarretando na morosidade da contratação, fragmentação da despesa e consequente desperdício dos recursos públicos, portanto não sendo a solução adequada.

Além disso, a adesão a atas de outros órgãos limita a Administração às condições previamente estabelecidas pelo órgão gerenciador, restringindo a possibilidade de adequação das especificações técnicas, dos quantitativos e das condições de fornecimento às necessidades específicas deste Ministério Público. Assim, considerando a inexistência de Ata de Registro de Preços que atenda integralmente à demanda, bem como os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a adesão à ARP de outro órgão não representa a solução mais vantajosa para a Administração.

<u>Solução 03: Aquisição por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão SRP</u>

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

A licitação é a regra geral para as contratações públicas, constituindo procedimento seguro e passível de concorrência e publicidade, o que pressupõe maior fidedignidade dos preços obtidos.

A opção de licitar mediante registro de preços é ainda mais benéfica por conferir à Administração a possibilidade de contratar conforme sua demanda real, garantindo-a, ainda, a renovação dos quantitativos homologados mediante prorrogação da Ata de Registro de Preços.

Sendo assim, considerando a natureza do objeto – aquisição de eletrodomésticos, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP configura solução mais vantajosa por garantir um preço real de mercado pós disputa e permitir a contratação parcelada e de acordo com as demandas do órgão, sem quaisquer limitações de quantitativos /ou valores.

Síntese da Avaliação de Soluções

Possível solução	Viabilidade	Justificativa
Aquisição por meio de Dispensa de Licitação	**Inviável**	O valor estimado da contratação ultrapassa o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, impossibilitando a utilização da dispensa de licitação.
Adesão à Ata de Registro de Preços de outro órgão (Carona)	**Inadequado**	Não foram identificadas Atas de Registro de Preços vigentes que atendam integralmente às especificações e quantitativos da demanda. A utilização de múltiplas atas acarretaria fragmentação da contratação, aumento da tramitação processual e prejuízo à eficiência administrativa.
Aquisição por meio de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP)	**Viável**	Garante ampla competitividade, obtenção de preços mais vantajosos, possibilidade de contratação parcelada conforme a necessidade do órgão e maior eficiência na gestão dos recursos públicos, sem limitação de quantitativos ou valores.

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será demandada mediante os planejamentos contidos no Plano Anual de Contratação nº 2026/3 do Departamento de Arquivo, Material e Patrimônio – DAMP/SECADM do Ministério Público do Estado do Acre.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atendimento da necessidade institucional consiste na aquisição de eletrodomésticos, classificados como bens permanentes comuns, destinados ao atendimento das demandas das unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Acre.

O fornecimento será realizado mediante procedimento licitatório, com a formalização de Ata de Registro de Preços, instrumento que possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que os pedidos sejam realizados de acordo com a demanda efetiva das unidades administrativas ao longo do período de vigência da ata.

A solução contempla o fornecimento de eletrodomésticos novos, devidamente acondicionados e acompanhados das garantias legais e do fabricante, conforme as normas técnicas e regulamentares aplicáveis. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando-se critérios de qualidade, padronização, eficiência energética, durabilidade e segurança.

No caso específico dos eletrodomésticos, admite-se a indicação de marcas de referência já citadas neste estudo e/ou outras de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas pela Administração. A utilização de marcas como parâmetro de qualidade visa assegurar um padrão mínimo aceitável para uso institucional, sem

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

prejuízo da ampla competitividade do certame.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades das unidades administrativas, mediante emissão de notas de empenho e solicitações de entrega expedidas pelos demandantes. Tal sistemática permite otimizar a gestão patrimonial, reduzir riscos de insuficiência de equipamentos e evitar aquisições desnecessárias, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

Por fim, a execução contratual deverá observar integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, bem como, os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo as exigências relativas à regularidade fiscal da contratada, às normas de integridade, sustentabilidade e ao cumprimento da legislação pertinente.

SÍNTESE VISUAL E SIMPLIFICADA DO TÓPICO

NECESSIDADE

- Garantir o fornecimento contínuo de eletrodomésticos para apoio às atividades institucionais do MPAC, assegurando melhores condições de funcionamento das unidades administrativas, apoio às reuniões, eventos, capacitações e às rotinas operacionais dos atendimentos prestados por esse órgão.

OBJETO

- Aquisição de bens permanentes comuns:
- Eletrodomésticos;
- Produtos industrializados, padronizados e amplamente disponíveis no mercado fornecedor.

PADRÃO DE QUALIDADE

- Marcas utilizadas como referência:
  - Electrolux;
  - Consul;

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

- Esmaltec;
- Brastemp;
- Britânia;
- LG;
- Samsung e/ou equivalentes de qualidade similar.

Quando oportuno, também poderá ser exigida certificação de eficiência energética, selo do INMETRO e/ou comprovação de conformidade com normas técnicas aplicáveis aos equipamentos ofertados

MODELO DE CONTRATAÇÃO

- Procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços

FORMA DE FORNECIMENTO

- Entrega parcelada conforme demanda das unidades administrativas mediante emissão de empenho

ABRANGÊNCIA DA ENTREGA

- Unidades do Ministério Público:
  - Exclusivamente na Capital

RESULTADO ESPERADO

- Fornecimento contínuo e regular de eletrodomésticos, garantindo apoio às atividades institucionais com eficiência, planejamento, funcionalidade e economicidade.

8. ANÁLISE DE RISCO

A matriz completa com probabilidade, impacto, medidas mitigadoras detalhadas e responsabilidades específicas será incorporada ao Mapa de Gerenciamento de Riscos e ao Termo de Referência.

A gestão contínua dos riscos será atribuída ao gestor e ao fiscal do contrato, mediante monitoramento periódico dos indicadores de fornecimento, acompanhamento das entregas, reavaliação anual da matriz de riscos conforme ocorrências registradas e alterações de contexto, bem como, adoção de medidas corretivas e preventivas, assegurando a eficiência, a economicidade e a

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

continuidade do fornecimento dos eletrodomésticos ao longo de toda a execução contratual.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da legislação aplicável às contratações públicas, especialmente do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a conveniência do parcelamento do objeto sempre que essa medida se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competitividade e favorecer a participação de um maior número de fornecedores no certame.

No caso da presente contratação, que tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, classificados como bens permanentes comuns, verifica-se que o parcelamento da solução é tecnicamente possível e administrativamente recomendável, uma vez que os itens possuem características, funcionalidades e finalidades distintas, ainda que relacionados ao mesmo contexto de utilização institucional.

A separação do objeto em itens autônomos permite que fornecedores especializados em determinados equipamentos possam participar do processo licitatório, ampliando a competitividade e potencialmente favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Ademais, tal medida está em consonância com o princípio da competitividade e com a política pública de incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na legislação aplicável.

Ressalta-se que o parcelamento proposto não compromete a padronização, a logística de fornecimento ou a gestão contratual, uma vez que os equipamentos poderão ser adquiridos de forma independente, mantendo-se as mesmas condições de entrega, garantia e execução contratual.

Há de se considerar ainda que, anualmente são lançados novos modelos de eletrodomésticos e/ou eletrônicos, motivo pelo sempre que possível, a

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

administração deve manter instrumentos de compras vigentes para atendimentos das suas demandas, inclusive, garantindo as suas oportunidades para atualização dos recursos tecnológicas frente ao mercado.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em itens distintos de eletrodomésticos apresenta-se como solução adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, contribuindo para a ampliação da competitividade do certame e para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

10. APREENTAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Registre-se, por oportuno, que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar, condicionar ou impactar a presente demanda. O objeto ora analisado possui autonomia funcional e operacional, não dependendo da formalização prévia ou concomitante de outros ajustes contratuais para sua adequada execução.

Dessa forma, a contratação pretendida poderá ser conduzida de maneira independente, sem prejuízo à continuidade das atividades institucionais ou à integração com outros instrumentos vigentes, garantindo o adequado fornecimento dos eletrodomésticos necessários ao atendimento das demandas administrativas e operacionais do Ministério Público do Estado do Acre.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento regular de eletrodomésticos para atendimento das necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Acre, contribuindo para a manutenção e adequada estruturação das atividades administrativas e institucionais desenvolvidas nas diversas unidades da instituição, através de instrumentos legais vigentes que possibilitem as contratações e fornecimentos.

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

Busca-se garantir a disponibilidade contínua dos equipamentos necessários ao funcionamento das unidades administrativas, de modo a evitar situações de insuficiência ou indisponibilidade de bens que possam comprometer o adequado desempenho das rotinas administrativas, reuniões institucionais, capacitações e demais atividades desenvolvidas pelo órgão.

Espera-se, ainda, que a adoção do modelo de contratação proposto, com a formalização de Ata de Registro de Preços e fornecimento de forma parcelada, proporcione maior eficiência na gestão patrimonial e orçamentária, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a demanda efetiva das unidades administrativas, reduzindo riscos de aquisições desnecessárias, armazenamento inadequado e desperdício de recursos públicos.

Outro resultado pretendido consiste na ampliação da competitividade do certame, mediante a adequada estruturação do objeto e a observância das disposições legais aplicáveis, incluindo a reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, medida que contribui para fomentar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas.

Adicionalmente, busca-se assegurar que os equipamentos fornecidos atendam a padrões mínimos de qualidade, eficiência, durabilidade e segurança, compatíveis com o uso institucional, garantindo adequado desempenho e maior vida útil dos bens adquiridos.

Dessa forma, a contratação pretendida visa promover eficiência administrativa, economicidade e planejamento na gestão patrimonial, assegurando o atendimento contínuo das necessidades institucionais do Ministério Público do Estado do Acre e contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos à sociedade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a eficaz execução da futura contratação, será necessária a designação formal de gestor e fiscais do contrato, com as devidas atribuições e

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

capacitação, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Quadro-Resumo das Providências Prévias

Eixo	Providências administrativas
Base legal	Art. 18, §1º, inciso X - Lei nº 14.133/2021
Capacitação	Treinamento dos gestores e fiscais do contrato
Objetivo	Garantir execução contratual eficiente e regular

13. DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No que diz respeito à fase de fabricação, os eletrodomésticos podem gerar impactos ambientais relacionados à extração e utilização de recursos naturais, tais como metais, plásticos, componentes eletrônicos, água e energia empregados nos processos industriais. Embora tais etapas ocorram fora da esfera de atuação direta da Administração, é recomendável privilegiar produtos provenientes de fabricantes que observem boas práticas ambientais de sustentabilidade e de conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Outro aspecto relevante refere-se ao acondicionamento dos equipamentos, que normalmente ocorre por meio de embalagens plásticas, papelão e materiais de proteção, passíveis de geração de resíduos sólidos após a instalação e utilização dos bens. Nesse contexto, recomenda-se que as embalagens apresentem características que favoreçam sua adequada destinação ambiental, sempre que possível priorizando materiais recicláveis ou que permitam melhor gestão dos resíduos gerados.

Adicionalmente, a logística de transporte e distribuição dos equipamentos também pode representar impacto ambiental indireto, especialmente em razão do consumo de combustíveis e da emissão de gases de efeito estufa durante o deslocamento dos bens até as unidades administrativas da instituição, inclusive

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

nas unidades localizadas no interior do Estado.

Diante desse cenário, a Administração poderá adotar, sempre que viável, critérios de sustentabilidade na definição das especificações técnicas e nas condições de fornecimento, incentivando práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, tais como, a observância de boas práticas de fabricação, aquisição de equipamentos com maior eficiência energética, racionalização das entregas e incentivo à destinação ambientalmente adequada de resíduos eletroeletrônicos.

Por fim, ressalta-se que, considerando a natureza do objeto, consistente em bens permanentes de uso institucional, os impactos ambientais associados à presente contratação são considerados limitados e mitigáveis, podendo ser reduzidos mediante adoção de práticas adequadas de consumo consciente, manutenção preventiva dos equipamentos e correta gestão dos resíduos eventualmente gerados ao final da vida útil dos bens.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução mais vantajosa para a aquisição de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades do Ministério Público do Estado do Acre – MPAC, é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP, mostrando-se tecnicamente viável e adequado, sob os aspectos operacional, administrativo e logístico.

A contratação apresenta potencial para assegurar o adequado atendimento das demandas institucionais relacionadas à estruturação e funcionamento das unidades administrativas, contribuindo para a manutenção das atividades administrativas, reuniões institucionais, eventos, capacitações e demais rotinas de trabalho desenvolvidas nas unidades da instituição, tanto na capital quanto no interior do Estado.

Dessa forma, não se identificam óbices técnicos que impeçam o

Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE

prosseguimento da contratação, ficando a definição dos requisitos específicos, critérios de sustentabilidade, especificações técnicas e condições de execução a serem detalhadas nas fases subsequentes do processo licitatório.

Rio Branco/AC, 16 de julho de 2026

Cleyson Riccely Amorim de Castro
Chefe do Departamento de Arquivo, Material e Patrimônio

Manoel Tavares da Silva Neto
Assessor
Setor de Patrimônio

João Paulo Vilas Boas Marreiro
Assessor
Setor de Patrimônio

Jônatas da Silva Gonçalves
Assessor
Setor de Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL TAVARES DA SILVA NETO, Assessor - VII,** em 11/08/2026, às 15:38:43 , conforme o Ato nº. 8/2021, de 19/03/2021, da Procuradoria-Geral de Justiça.
Para conferir a autenticidade do documento acesse o endereço https://siga.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela HHOV.NX1N.C4P0.CJFE